

ESP-DR.02 - ITAPETININGA

Termo de Referência 22/2026

Informações Básicas

| | | | |
|--------------------|---------------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 22/2026 | 262204-ESP-DR.02 - ITAPETININGA | MARIA LUIZA IANNACCONE FERREIRA | 26/06/2026 08:24 (v 0.4) |
| Status | DISPONIBILIZADO | | |

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | | 139.00067544/2026-05 |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÃO E PÁ CARREGADEIRA, com o fornecimento integral dos materiais e componentes de rodagem necessários (câmaras de ar, protetores, válvulas, bicos e etc) e mão de obra destinados à manutenção corretiva e preventiva de 01 Caminhão Ford Cargo 1317E (Patrimônio 6929 / Placas DER 0588) e 01 Pá Carregadeira Volvo L 60 E Patrimônio 6772, pertencentes à frota da CGR.2 /DER-SP, a serem executados no município de Itapetininga/SP, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | ITEM BEC | ITEM GOV | UNID. | QUANT. TOTAL |
|------|---|----------|----------|-------|--------------|
| 01 | Serviço de desmontagem e montagem de 04 (quatro) pneus 900/20 com fornecimento de todo o material e mão de obra para execução do serviço. Sendo os 04 (quatro) pneus fornecidos pela CGR.2. | 256790 | 10170 | UN | UM |
| 02 | Serviço de desmontagem e montagem de 02 (dois) pneus 17,5-25 fornecimento de todo material e mão de obra para a execução do serviço. Sendo os 02 (dois) pneus fornecidos pela CGR.2 | 110302 | 10170 | UN | UM |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste instrumento.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 68.304, de 09 de janeiro de 2024.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de execução integral dos serviços será de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho via e-mail cadastrado pela empresa licitante vencedora.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de restabelecer as condições mínimas de trafegabilidade, aderência e segurança dos seguintes veículos ativos da frota CGR.2;

- **Caminhão Ford Cargo 1317E** – Patrimônio 6929 – Placas DER 0588

- **Pá Carregadeira Volvo L 60 E** – Patrimônio 6772

2.2. A inoperância ou desgaste crítico dos eixos de rodagem gera riscos de acidentes de trabalho e compromete as ações logísticas urgentes, tais como cascalhamento de vias rurais, desobstrução de estradas após intensas chuvas e garantia das rotas de transporte escolar rural no município de Itapetininga/SP. A despesa correrá por dotação orçamentária própria de 2026 destinada à manutenção de frota.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no serviço integrado de borracharia pesada (montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento e geometria técnica) associado ao fornecimento de componentes complementares (câmaras de ar, válvulas, bicos e protetores novos de primeiro uso). Os pneus principais (04 unidades de 900/20 e 02 unidades de 17,5-25) serão formalmente entregues pela Administração (CGR.2) para que a contratada realize a substituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos e Operacionais Mínimos:

- 1. Estrutura e Localização:** A contratada deverá possuir ferramental apropriado para linha pesada /OTR e estrutura operacional compatível para realizar os testes e a prestação do serviço **obrigatoriamente dentro do município de Itapetininga - SP**, mitigando riscos de deslocamento dos veículos avariados.
- 2. Qualidade dos Insumos:** Todos os materiais fornecidos (câmaras, bicos, válvulas e etc) devem ser novos, sem uso prévio, e perfeitamente compatíveis com as especificações da frota pesada.
- 3. Profissionais:** Os serviços devem ser executados por profissionais qualificados, sob inteira responsabilidade técnica da contratada.

4. **Segurança do Trabalho:** Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) adequados ao setor de borracharia pesada.
5. **Garantia:** Concessão de garantia mínima de **90 (noventa) dias** sobre a mão de obra dos serviços prestados.

4.2. Garantia da Contratação: Não haverá exigência de garantia contratual com fulcro nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, face ao baixo valor e simplicidade do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

5.1. O serviço será executado em remessa única. Após a finalização da montagem, deverão ser realizados testes práticos e inspeções visuais conjuntas para ateste do alinhamento e balanceamento antes da reinserção da frota em atividade.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1. Da Contratada: Executar os serviços nos prazos e moldes técnicos; responder por quaisquer danos, avarias ou vícios causados às rodas ou sistemas de direção dos veículos durante o manuseio; e dar destinação ambiental final adequada aos resíduos gerados (pneus velhos, câmaras e bicos inservíveis) via **logística reversa**, conforme a Resolução CONAMA nº 416/2009.

6.2 Constitui obrigação exclusiva da **CONTRATADA** o fornecimento de mão de obra devidamente qualificada e especializada na linha pesada e OTR (*Off-The-Road*), bem como de todos os insumos, materiais de consumo e componentes complementares necessários para a perfeita e integral execução dos serviços. Isso inclui, obrigatoriamente: câmaras de ar novas de primeiro uso, válvulas de segurança, bicos, protetores de aro, vedações, massas lubrificantes para montagem, contrapesos para balanceamento e quaisquer outros materiais correlatos, ferramentas ou insumos sobressalentes indispensáveis para garantir a estanqueidade, alinhamento, balanceamento e plena operacionalidade e segurança dos rodados dos veículos, sem qualquer ônus adicional ou repasse de custos complementares à Administração

6.3. Do Contratante: Fiscalizar a execução por meio de fiscal formalmente designado, comunicar imperfeições e efetuar o pagamento regulamentar após o ateste definitivo da Nota Fiscal.

7. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada e atestada pela fiscalização.

7.2. O crédito ocorrerá por meio de ordem bancária em conta corrente em nome da Contratada junto ao Banco do Brasil S/A.

7.3. Constitui condição para o pagamento a regularidade perante o **CADIN ESTADUAL**. Empresas optantes pelo Simples Nacional não sofrerão retenção na fonte desde que apresentem a comprovação legal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante o procedimento de **Dispensa de Licitação, com disputa eletrônica**, baseada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 68.304/2024.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base em pesquisa de preços de mercado parametrizada (conforme Decreto Estadual nº 67.888/2023), o valor global estimado para a contratação é de **R\$ 2.753,34 (dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, distribuído conforme os itens fixados na seção 1.1 deste termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros necessários estão assegurados na dotação orçamentária de 2026 da unidade CGR.2/DER-SP

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO LOPES PEREIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 08:24:31.

MARIA LUIZA IANNACCONE FERREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 08:21:32.